



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº 023/2019

06/06/2019

SÚMULA: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O “CLUBE DE MÃES ESPERANÇA”, VILA SANTO ANTÔNIO – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal o “CLUBE DE MÃES ESPERANÇA”, da vila Santo Antônio do bairro Nossa Senhora Aparecida, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 17/07/1992, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul-PR, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º: 78.682.879/0001-96.

Art. 2º Na qualidade associação, de fins não econômicos e não sendo remunerados seus dirigentes, tem por objetivo primordial a promoção dos mais carentes, organizar as mães para que possam discutir seus problemas e organização da comunidade, visando a melhor qualidade de vida dos moradores.

Art. 3º O “CLUBE DE MÃES ESPERANÇA”, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu “ESTATUTO”, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de junho de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

**Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná
Edição nº 3163 – de 08/06/2019.**